



Câmara Municipal
Quatro Barras | Paraná

APROVADO EM
11/01/2023

PROJETO DE LEI Nº 0003-2023

Câmara Municipal de Quatro Barras

Comprovante de Protocolo

Processo nº 11/2023

Data 10/01/2023

Jupir Daine
Assinatura

AUTORIZA O REAJUSTE SOBRE OS
VALORES DOS VENCIMENTOS DOS
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E
DE COMISSÃO DO PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria da Mesa Diretora, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, a conceder o reajuste sobre os valores dos vencimentos dos servidores Efetivos e dos Servidores em Comissão da Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná no importe de 6% (seis por cento), a partir de 01 de janeiro de 2023.

§ 1º O percentual previsto no caput deste artigo engloba o percentual de 5,90% corresponde ao índice INPC (Índice Nacional dos Preços ao Consumidor) acumulado no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

§ 2º A revisão geral anual relativa à reposição da variação inflacionária prevista no caput deste artigo observará:

I - os limites prescritos no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal e no inciso XI do art. 85 da Lei Orgânica Municipal;

II - à disponibilidade orçamentária e financeira e às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.



Art. 2º. Fica estabelecido o valor de R\$ 1.320,00 (mil e trezentos e vinte reais) como remuneração mínima no âmbito da Câmara Municipal de Quatro Barras – Pr.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 10 de janeiro de 2023.


ANTONIO CEZAR CREPLIVE
PRESIDENTE


EDUARDO JOSÉ LAGO
VICE PRESIDENTE


ANDERSON MENDONÇA
1ª SECRETARIO


LUCINEIA ALVES DA SILVA
2º SECRETARIO